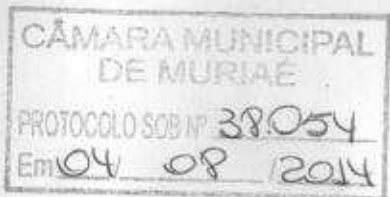




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº. _____ / 2014



"Autoriza o Município de Muriaé, através do Demsur - Departamento Municipal de Saneamento Urbano a conceder isenção de 50 % da tarifa de água às instituições filantrópicas"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Demsur - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, autorizado a conceder isenção de 50 % (cinquenta por cento) da tarifa de água às instituições filantrópicas.

§ 1º - Para fazer jus ao benefício a entidade deverá apresentar as Declarações de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como o Certificado de Entidade de fins filantrópicos fornecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

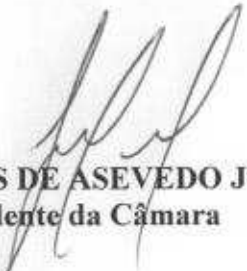
§ 2º - Os documentos deverão ser entregues diretamente ao Demsur, juntamente com a solicitação do referido benefício de acordo de regulamentação específica no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Este benefício não é vitalício, devendo ser revisto anualmente para avaliação da continuidade das condições que lhes deram origem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 1º de agosto de 2014.


JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
Presidente da Câmara